



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.980 =

DISPÕE SOBRE A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

Artigo 1º - As Plantas Genéricas de Valores, para efeito de lançamentos de Imposto Territorial Urbano a que se refere a Lei nº 1.956 de 12 de dezembro de 1991 ficam com os valores expressos na planta que instrue o presente Decreto, no exercício de 1992.

Artigo 2º - A Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamentos do Imposto Predial Urbano a que se refere a Lei Municipal nº 1.956 de 12 de dezembro de 1991, fica com os seguintes valores no exercício de 1992:

HABITAÇÃO PARTICULAR

Tipo 1 .....	Cr\$ 26.320,62
Tipo 2 .....	Cr\$ 19.150,74
Tipo 3 .....	Cr\$ 11.250,54
Tipo 4 .....	Cr\$ 7.447,86

HABITAÇÃO MÚLTIPLA

Tipo 1 .....	Cr\$ 26.320,62
Tipo 2 .....	Cr\$ 19.150,74

EDIFICAÇÃO DO TIPO COMERCIAL

Tipo 1 .....	Cr\$ 26.320,62
Tipo 2 .....	Cr\$ 19.150,74
Tipo 3 .....	Cr\$ 11.250,54

EDIFICAÇÃO DO TIPO INDUSTRIAL

*Revisado através do Decreto nº 3056/92*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

079

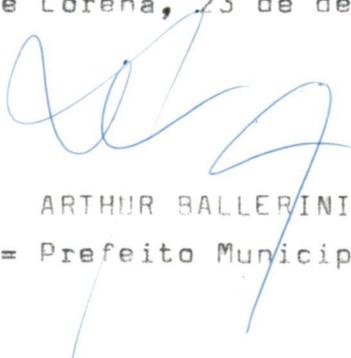
LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.980/91)

Tipo 1 - Fábrica Especial ..... Cr\$ 26.320,62  
Tipo 2 - Fábrica ..... Cr\$ 11.250,54  
Tipo 3 - Barracão ou Telheiro ..... Cr\$ 3.754,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.897, de 11 de dezembro de 1990.

P.M. de Lorena, 23 de dezembro de 1991.

  
ARTHUR BALLERINI  
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 23 de dezembro de 1991.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Diretor Administrativo =